



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt 0077 Betha

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0077/2014

Pelo presente termo, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, inscrito no CPF sob o n° 386.038.889-49 e Registro Geral n° 1.015.291, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

**BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica, com sede a Rua João Pessoa, 134 - 1º Andar, Centro, na cidade de Criciúma, SC, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo seu procurador **Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC, denominado neste instrumento particular como **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo n° 0100/2014 - Inexigibilidade n° 0006/2014, Contrato n° 0077/2014 - Que tem por objeto o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do(s) aplicativos(s) de **Betha Ponto Eletrônico** com acessos simultâneos e **Fly Pontual** com acessos ilimitados, em ambiente Windows, utilizando banco de dados relacional, em seu Artigo 65º, § 8º da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário, por igual período, contados a partir de 22 de maio de 2016 vigorando até 21 de maio de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam reajustados os valores constantes do Contrato originário n° 0077/2014 em 10,6419% (Variação do IGPM dos últimos 12 meses), com o que, o preço mensal da Locação dos Sistemas Fly Pontual e Ponto Eletrônico, a partir de 22/05/2016, passará a vigorar de acordo com o quadro abaixo:

Descrição dos Serviços	Valor Anterior	Sem reajuste		Com reajuste		Total mês de maio/16	Valor Reajustado
		Dias	Valor	Dias	Valor		
Alug. Sist. Ponto Eletrônico	R\$ 481,48	21	R\$ 337,04	9	R\$ 159,79	R\$ 496,83	R\$ 532,66
Alug. Sist. Pontual Fly	R\$ 375,87	21	R\$ 263,11	9	R\$ 124,75	R\$ 387,86	R\$ 415,82
<b>Horas Técnica / Suporte</b>	<b>R\$ 62,16</b>						<b>R\$ 68,73</b>
<b>Deslocamento</b>	<b>R\$ 0,62</b>						<b>R\$ 0,69</b>
<b>Estadia</b>	<b>R\$ 118,04</b>						<b>R\$ 130,59</b>

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de prestação de serviços em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 18 de maio de 2016.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
CONTRATANTE

**BETHA SISTEMAS LTDA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: